



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Coordenação de Relações Internacionais

**EDITAL Nº 95/2023**

**BOLSAS DE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR – PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFPEL – CAPES PRINT/UFPEL**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições, e em consonância com o Projeto Institucional de Internacionalização da UFPEL (PrInt/UFPEL), torna público o Edital para seleção interna para Bolsas de Professor Visitante no Exterior, para docentes permanentes dos Programas de Pós-Graduação participantes do PrInt/UFPEL.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1.1 Este edital regulamenta e dá publicidade ao processo seletivo interno, de responsabilidade do Comitê Gestor do PrInt/UFPEL, com vista à distribuição das cotas de bolsas de Professor Visitante no exterior, disponibilizadas no âmbito do Projeto CAPES PrInt/UFPEL.

1.2 A modalidade de bolsa Professor Visitante tem por finalidade a realização de visitas e orientações, docência em cursos e aulas, bem como o desenvolvimento de atividades de pesquisa, em Instituição de Ensino Superior estrangeira e em institutos ou centros de pesquisa e desenvolvimento no exterior, sendo destinada a professores ou pesquisadores com vínculo empregatício com Instituições de Ensino Superior e institutos e centros de pesquisa do Brasil e cuja formação e experiência profissional representem uma contribuição inovadora, subdividindo-se nas tipologias:

a) Sênior: destinada a professores ou pesquisadores com vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior e Institutos e Centros de pesquisa do Brasil, com titulação obtida há mais de 10 (dez) anos, e que possua produção científica compatível com os requisitos do instrumento de seleção;

b) Júnior: destinada a professores ou pesquisadores com vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior, Institutos e Centros de pesquisa do Brasil, com titulação obtida há, no máximo, 10 (dez) anos, e que possua produção científica compatível com os requisitos do instrumento de seleção.

1.3 A implementação das bolsas no âmbito do PrInt/UFPEL, após a seleção interna institucional, é de responsabilidade da CAPES, à qual cabe seu financiamento, seguindo as regras específicas daquela Agência.

1.4 O recebimento do fomento pelos candidatos selecionados pela UFPEL está condicionado ao cumprimento pelo candidato dos procedimentos, requisitos e cronogramas informados pela CAPES.

1.5 A seleção de candidatos para as bolsas de Professor Visitante no exterior Sênior deverá observar as seguintes condições obrigatórias:

a. Atender aos temas, projetos e países descritos no PrInt/UFPEL nos quais o Programa de origem do docente estiver inscrito;

b. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o candidato e o supervisor no exterior, ou potencial para estabelecimento de relacionamento técnico-científico de longo prazo.

1.6 Caberá ao Comitê Gestor do PrInt/UFPEL a seleção e a elaboração da lista com a priorização das candidaturas, para implementação pela CAPES.

1.7 As bolsas no âmbito deste edital são destinadas aos docentes permanentes dos Programas de Pós-Graduação vinculados ao PrInt/UFPEL, que comprovem destacado potencial acadêmico e um plano de trabalho justificando o aprimoramento de sua atividade docente e científica através do estágio no exterior, e que possuam proficiência em língua estrangeira conforme as regras deste edital.

## 2. DO NÚMERO DE BOLSAS

2.1 A disponibilidade de bolsas está atrelada aos temas e projetos de cooperação internacional do PrInt/UFPEL, que podem ser verificados na página ([www.ufpel.edu.br/print](http://www.ufpel.edu.br/print)). As candidaturas devem apontar claramente qual o tema, projeto de cooperação e quais objetivos do projeto institucional serão contemplados a partir do estágio de professor visitante no exterior.

2.2 As cotas disponíveis para o ano de 2023 estão apresentadas na tabela abaixo.

Tema	Tipo	Cota disponível
Saúde	Sênior	4 cotas
Alimentos	Júnior	1 cota
Alimentos	Sênior	2 cotas

2.3 As cotas não utilizadas por um dos temas poderão ser aproveitadas pelo outro.

## 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos no momento da inscrição:

1. Ser docente ativo da UFPEL, credenciado como docente permanente em Programa de Pós-Graduação que seja participante do PrInt/UFPEL e possuir regime de trabalho de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva (DE);
2. Ter produção científica e tecnológica relevante na sua área de atuação, nos últimos 5 (cinco) anos;
3. Ter demonstrada capacidade de formação de recursos humanos, bem como a capacidade de captação de recursos via projetos de pesquisa;
4. Apresentar candidatura alinhada com o Planejamento estratégico de Internacionalização e com o Projeto Institucional de Internacionalização da UFPEL;
5. Não ter impedimento para afastamento do país por estar cumprindo interstício legal de afastamento anterior;
6. Apresentar documento que comprove proficiência linguística suficiente para o país de destino ou idioma de trabalho aceito pela IES de destino;
7. Alcançar suficiência linguística conforme o anexo XII ao edital 41/2017-CAPES ou apresentar carta do supervisor concordando com o nível de proficiência do candidato;
8. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
9. Possuir o registro ORCID (<https://orcid.org/>);
10. Preencher o formulário disponível no link: <https://forms.gle/vGR7eEWmpn8cAnAF7>

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação para a inscrição deverá ser encaminhada para o e-mail [print.ufpel@gmail.com](mailto:print.ufpel@gmail.com), em formato pdf, seguindo a seguinte ordem:

1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo I deste Edital;
2. Planilha de Pontuação de Produção de acordo com Qualis da área do candidato (conforme Anexo II);
3. Lista com as 10 (dez) publicações mais relevantes do candidato, com a justificativa para a inclusão de cada publicação;
4. Carta de aceite da instituição de destino em papel timbrado pela instituição, datada e assinada, constando a aprovação do plano de trabalho/pesquisa, identificando o título do projeto, o nome do candidato ao estágio no exterior, e o nome do coorientador. A carta deverá conter também informações sobre o período do estágio (mês e ano do início e do final do estágio), em compatibilidade com o período de duração da bolsa;
5. Declaração da Coordenação do PPG de origem ao qual o candidato está vinculado, com uma breve descrição do impacto esperado no âmbito do Programa com a saída do docente;
6. Currículo resumido do supervisor no exterior;
7. Comprovante de relação formal (acordo de cooperação) entre a UFPel a instituição no exterior, ou justificativa para não apresentação deste documento, com previsão para formalização do acordo de cooperação;
8. Plano de trabalho/pesquisa em português, inglês ou espanhol, com no máximo 10 (dez) páginas, contendo obrigatoriamente:
  1. Justificativa da atualidade e relevância do tema a ser abordado;
  2. Objetivos;
  3. Metodologia;
  4. Cronograma de atividades;
  5. Descrição da infraestrutura a ser utilizada e destacando o diferencial da instituição de destino em relação à UFPel;
  6. Contribuição e relevância do estágio no exterior/plano de trabalho para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e do bem-estar social, bem como para o fortalecimento das redes de colaboração entre as instituições envolvidas;
  7. Adequação do plano de trabalho/pesquisa a um dos temas e Projetos do PrInt/UFPEL;
  8. Previsão da obtenção de produtos acadêmicos e tecnológicos a partir do estágio no exterior;
  9. Previsão de atendimento das normas éticas nacionais e internacionais, quando aplicável;
  10. Justificativa da escolha da IES e do supervisor no exterior;
  11. Referências bibliográficas.
  12. Formulário preenchido disponível no link: <https://forms.gle/vGR7eEWmpn8cAnAF7>

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 A equipe técnica responsável pelo PrInt/UFPEL, sob a coordenação do Comitê Gestor, fará a análise da documentação encaminhada pelo candidato

5.2 Comitê Gestor, assessorado por consultores *ad hoc* de Programas não demandantes, será responsável pela análise de mérito, julgamento e classificação das propostas. A análise de mérito, julgamento e classificação levará em consideração os seguintes critérios:

1. Qualidade, regularidade e adequação da produção científica e tecnológica do candidato (Peso 3,0);
2. Originalidade, Relevância e Adequação do Plano de Trabalho em relação ao Tema, Objetivos e Projetos de Cooperação Internacional, no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização (Peso 2,0);
3. Qualificação do Supervisor no Exterior e da IES de destino (Peso 2,0);
4. Resultado do teste de Proficiência (TOEFL ou equivalente) de acordo com o que segue (Peso 2,0):
  1. Nota equivalente a C1 ou mais: 2,0
  2. Nota equivalente a B2: 1,6
  3. Nota equivalente a B1: 1,2
  4. Nota equivalente a A2: 0,8
  5. Nota equivalente a A1 ou menor: 0
5. Priorização de benefício a docentes que não usufruíram desta modalidade de bolsa, de acordo com o que segue (Peso 1,0):

1. Docentes que nunca realizaram estágio pós-doutoral ou de professor visitante no exterior: 1,0;
2. Docentes que realizaram estágio há mais de 10 anos: 0,8;
3. Docentes que realizaram estágio nos últimos 5 a 10 anos: 0,5;
4. Docentes que realizaram estágio nos últimos 2 a 5 anos: 0,2.
5. Docentes que realizaram estágio há menos de 2 anos: 0.

## 6. DO RESULTADO

6.1 A seleção dos candidatos será coordenada pelo Comitê Gestor do PrInt/UFPEL.

6.2 Inconsistências na candidatura dos candidatos implicarão no seu cancelamento e a cota de bolsa será ocupada pelo próximo candidato listado no processo de seleção, resguardadas as condições expressas neste edital e demais requisitos expressos pela CAPES.

## 7. DOS RECURSOS

Pedidos de recursos ao processo seletivo deverão ser interpostos junto ao Comitê Gestor, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado, por meio do e-mail [print.ufpel@gmail.com](mailto:print.ufpel@gmail.com).

## 8. DOS BENEFÍCIOS

8.1 Os benefícios previstos estão descritos no Anexo X do Edital CAPES 041/2017 –

Programa Institucional de Internacionalização

(CAPES/PrInt): <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/04052018-Edital-41-2017-Anexo-10.pdf>.

8.2 Para Professor Visitante no Exterior Sênior:

1. Bolsa (mensal): 2.300,00 USD;
2. Auxílio deslocamento (único): 1.604,00 USD;
3. Auxílio instalação (único): 2.300,00 USD;
4. Auxílio seguro-saúde (mensal): 90,00 USD;
5. Para algumas localidades, adicional de aproximadamente 400,00 USD (mensais).

8.3 Para Professor Visitante no Exterior Júnior:

1. Bolsa (mensal): 2.100,00 USD;
2. Auxílio deslocamento (único): 1.604,00 USD;
3. Auxílio instalação (único): 2.100,00 USD;
4. Auxílio seguro-saúde (mensal): 90,00 USD;
5. Para algumas localidades, adicional de aproximadamente 400,00 USD (mensais).

8.4 Caso a bolsa dure mais de 6 (seis) meses o bolsista fará jus a 2 (dois) auxílios deslocamento.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Caberá ao Professor Visitante no Exterior:

1. Providenciar a obtenção do visto de entrada no país de destino, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no exterior;
2. Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho;

3. Dedicar-se, exclusivamente e em regime integral, às atividades acadêmicas e de pesquisa em nível de pós-graduação programadas;
4. Enviar os canhotos de bilhete de passagem até 05 (cinco) dias após a chegada ao exterior e quando do retorno ao Brasil;
5. Elaborar relatório das atividades desenvolvidas devidamente documentadas, durante sua permanência na Instituição;
6. Não acumular o recebimento de bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras.

9.2 Os contemplados neste edital deverão ofertar disciplina em idioma estrangeiro para os Programas de Pós-Graduação da UFPEL. A oferta de disciplinas para a Graduação também é incentivada. Para referência das disciplinas já ofertadas na UFPEL, consulte o link <https://wp.ufpel.edu.br/print/lectures/>. Os contemplados deverão, ainda, participar de seminários e fornecer material (vídeos e textos) visando à divulgação dos resultados obtidos.

9.3 Os contemplados neste edital deverão enviar relatório referente ao final da atividade, em modelo livre, no prazo máximo de 1 (um) mês a contar da data de regresso para o e-mail [print.ufpel@gmail.com](mailto:print.ufpel@gmail.com).

9.4 Os contemplados nesse Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES/PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos.

## 10. DO CRONOGRAMA

O processo de seleção e implementação de bolsas para Professor Visitante no Exterior no âmbito do presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Prazo para envio da documentação pelo e-mail <a href="mailto:print.ufpel@gmail.com">print.ufpel@gmail.com</a>	Até 05/04/2023
Resultado	Até 12/04/2023
Período de indicação do bolsista no SCBA	Até 18/04/2023
Período de início da bolsa	Julho a setembro de 2023

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este edital, bem como a relação dos candidatos selecionados, e eventuais informações complementares serão divulgadas na página do Projeto Institucional de Internacionalização do PrInt/UFPEL ([www.ufpel.edu.br/print](http://www.ufpel.edu.br/print)).

11.2 Este edital foi elaborado com base no estabelecido no Art. 3, Cláusula 3.4, item 3.4.1.9 do Edital CAPES 041/2017 – Programa Institucional de Internacionalização (CAPES/PrInt).

11.3 Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para [print.ufpel@gmail.com](mailto:print.ufpel@gmail.com).

11.4 Os casos especiais e omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Projeto CAPES PrInt/UFPEL.

**Pelotas, 13 de março de 2023.**

Prof. Flávio Fernando Demarco

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Pelotas



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 13/03/2023, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2082321** e o código CRC **AB6A118A**.

Referência: Processo nº 23110.001508/2023-88

SEI nº 2082321